



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

APROVADO EM 04,04,88
POR *Unanimidade*
Elisa Coust

APROVADO EM 11,04,88
POR *Unanimidade*
Alcio Regatto

APROVADO EM 19,04,88
POR *Unanimidade*
Alcio Regatto

ANTEPROJETO DE LEI Nº 269/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL, inscrita no CGC/MF. sob nº 48.053.094/0005-17, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo-SP., sob nº 7.112, do livro "A" nº 4, o imóvel constituído pela data de terras sob nº 014 (quatorze), da quadra nº 018 (dezoito), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado Jardim Cometa, situado n/Município, para a edificação de um Lar Evangélico para Idosos.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de retrocessão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano a edificação da dependência social, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive es crituração e registro, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 1988.



[Signature]
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

